



SOBRAL
PREFEITURA



CONTRATO

Contrato nº 0268/2023-SMS.

Processo nº P254985/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua João Carvalho, nº 205, Aldeota, CEP 60.140- 140, E-mail: erandi.farias@sellene.com, Telefone: (85) 9.8814.7377/ +55 (85) 4005.4466 - Ramal 4460, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ERANDI SOARES DE FARIAS**, portadora da Carteira de habilitação no 04535113029 e do CPF no 303.175.253-87, residente e domiciliada na Rua Caramuru 00280, Ap 104 60742-175, Fortaleza, Serrinha, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento no **Art. 24, Inciso IV, e Art. 26, parágrafo único, Inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, conforme procedimento na **Dispensa de Licitação Nº DP23015 - SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação DP23015-SMS**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento,



SOBRAL
PREFEITURA



independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição em caráter de urgência do medicamento **MESALANIZA 250 MG**, conforme a necessidade do paciente Francisco Carlos Henrique da Silva, destinado ao tratamento de retocolite ulcerativa idiopática (RCUI – CID 10: K 51.0) doença inflamatória intestinal crônica que inflama e causa úlceras no intestino grosso e no reto, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Carneiro Roberto, que concedeu tutela jurisdicional de urgência no Processo de nº 3000992-65.2023.8.06.0167.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **por demanda**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 3.492,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESALANIZA 250 MG	SUPOSITÓRIO	720	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.492,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0500.2570.33909100.1500100200.					

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **07.01.10.122.0500.2570.33909100.1500100200.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e



SOBRAL
PREFEITURA



de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



SOBRAL
PREFEITURA



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas



SOBRAL
PREFEITURA



relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



SOBRAL
PREFEITURA



9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº



SOBRAL
PREFEITURA



8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR o Sr. **Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade



SOBRAL
PREFEITURA



na execução do objeto licitado;

- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.



SOBRAL
PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

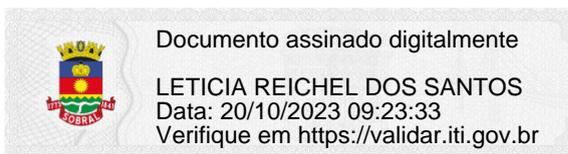
15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

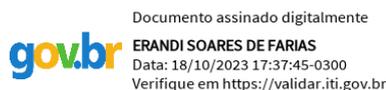
16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE.

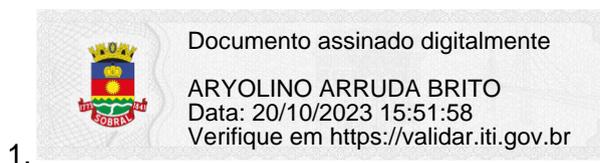


LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

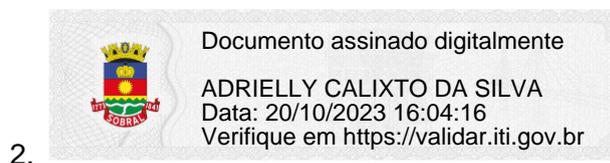


ERANDI SOARES DE FARIAS
CPF nº 303.175.253-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

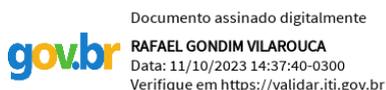


CPF:



CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_SMS_SOBRAL_MESALANIZA_250_MG__11.10_assinado_29_29_assinado.pdf

Hash: 9dd8157a4049c44bb0772a47b74601745deb16116306efe36796ef6b3b71d830

Data da validação: 19/10/2023 09:19:35 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA

CPF: **.108.803-**

Nº de série de certificado emitente: 13672640365990579908

Data da assinatura: 11/10/2023 14:37:40 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ERANDI SOARES DE FARIAS

CPF: **.175.253-**

Nº de série de certificado emitente: 14538064611430591367

Data da assinatura: 18/10/2023 17:37:45 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



220556	ANDRÉA ELLEN DA PONTE DUARTE	19/02/1998	Anos Iniciais do EF	POLO 21	9
220553	MARIA LUCIENE SIQUEIRA	14/02/1980	Anos Iniciais do EF	POLO 22	23
220387	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	12/09/1956	Anos Finais do EF	POLO 01	29
220310	JOSÉ EDUARDO DE MESQUITA	24/08/1989	Anos Finais do EF	POLO 01	23
220580	KARLA CRISTINA ALBUQUERQUE ROMÃO	25/09/1980	Anos Finais do EF	POLO 01	21
220393	DORALICE RODRIGUES DE LIMA	10/01/1997	Anos Finais do EF	POLO 01	11
220786	NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	05/11/1998	Anos Finais do EF	POLO 02	17
220706	ANA ALINE FERNANDES DE AGUIAR ALBUQUERQUE	02/01/2002	Anos Finais do EF	POLO 02	11
220650	ANTONIA CLÉIA BARBOZA VIANA	08/03/1979	Anos Finais do EF	POLO 05	23
220406	ANTONIA HERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	21/01/1978	Anos Finais do EF	POLO 05	21
220560	RAFAEL MANOEL DA PONTE VENUTO LIMA	06/02/1994	Anos Finais do EF	POLO 07	19
220436	MACIEL JOSÉ DA SILVA	22/08/1998	Anos Finais do EF	POLO 07	11
220389	JANDAS DE MESQUITA DUARTE	12/08/1996	Anos Finais do EF	POLO 07	9
220793	ALINE CAVALCANTE SILVA	14/04/1989	Anos Finais do EF	POLO 08	13
220781	JOÃO MAURICIO AGUIAR	31/03/1986	Anos Finais do EF	POLO 10	13
220474	SITHERPIANY BARBOSA BALBINO	01/10/1999	Anos Finais do EF	POLO 10	9
220625	EMANUELA MATOS FERREIRA	17/04/1989	Anos Finais do EF	POLO 16	21
220653	MARCUS EULER FERREIRA ROSEIRA	31/01/1981	Anos Finais do EF	POLO 20	17
220397	LURDIANA RODRIGUES DE PAIVA	19/09/1992	Anos Finais do EF	POLO 22	21
220490	CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	28/09/1988	Anos Finais do EF	POLO 23	24
220563	LARISSA MARIA CARLOS OLIVEIRA	12/05/1996	Anos Finais do EF	POLO 23	9

220648	MARIA SOCORRO LEONARDO CAMPOS	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220821	MARIA SUELYNE PEDROZA CAVALCANTE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220486	MARIA VALDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220351	MARIA VALNEIDE MATHIAS DE SOUZA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220564	MARIA VITÓRIA MESQUITA CHAVES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220363	MARTA JANE DA MOTA NASCIMENTO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220423	RAFAEL AGUIAR DE CASTRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220485	RAFAELA PINHEIRO GOMES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220447	RAIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220629	RAIMUNDA TATIELLE ALBUQUERQUE	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220859	RAIMUNDA FELMA DINIZ LAUREANO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220787	RAIMUNDO CLEILTON MARQUES SOUSA	Item "Carteira de Identidade (frente e verso)" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220348	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220602	ROCHELE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220602	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAÚJO DA CUNHA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220775	SOLANGE CARVALHO DE MELO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220568	STEFANY DOMINGOS ARAUJO	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220477	SUELY DE SOUSA CAVALCANTE	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220646	THAINA DE FALMA ALVES DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220623	TIAGO SOARES POLICARPO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220725	VIRGINIA DOS SANTOS CZAR	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220707	WILLENA PONTES DA SILVA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220514	YAN YGOR DUARTE GOMES	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.

Inscrição	Nome	Motivo de Desclassificação
220605	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220556	ALAN CLYRENGS PINTO SOARES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220401	ALANE MARIA BARBOSA OLIVEIRA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220584	ALAN NASCIMENTO DE ANDRADE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220749	AMANDA ARAÚJO RIBEIRO DE MENESES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220729	AMANDA MARIA CARNEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220370	AMANDA MELO DE BRITO	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220450	ANA CÁSSIA CAVALCANTE DO CARMO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220483	ANA CÉLIA DA SILVA ALVES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220552	ANA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220376	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220444	ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220511	ANA KELE DO NASCIMENTO VICENTE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220366	ANA PAULA MENDONÇA DE AVIZ	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220739	ANA ROBERTA DA SILVA SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220328	ANTONIA LUCIANA MENDES PAIVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220797	ANTONIA RODRIGUES DE BRITO SOUZA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220482	ANTONIA ROSALIA LOPES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220863	ANTONIO CLEBSON GOMES DE SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220632	ANTONIO MOREIRA DA MATA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220407	BÁRBARA VITÓRIA AGUIAR LIMA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220751	BENEDITA GISELIA LOURENÇO DA SILVA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220750	CARLOS ROBERTO PAULA COELHO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220717	CÍCERO ARAÚJO DA COSTA JUNIOR	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220341	CRISIANE AMENDES LUNAS	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220555	DAIANA DE SOUSA MARQUES GOMES	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220670	DAIANE LIMA DE SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220326	DANIEL PEREIRA VIEIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220558	DARK ANTONIA LUCAS FARRAPO LIMA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220360	DÁVID SIMÃO COSTA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220323	FRANCISCA GILMARA SALES FERREIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220487	FRANCISCA GRAZIELY GADIELHA DE MARIA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220777	FRANCISCA KATIANE ALBUQUERQUE	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220348	FRANCISCA LUZIANI LIMA MARTINS	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220860	FRANCISCA PASTORA DE BRITO PIMENTA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220706	FRANCISCA TAMIRES ALBUQUERQUE RIBEIRO	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220606	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA LINHARES	Item "Carteira de Identidade (frente e verso)" inválido. Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220516	FRANCISCO SALVIANO DA COSTA LIMA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220763	GALGANIA CAVALCANTE DA SILVA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220456	IZIDORA MARIA DE FRANÇA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220665	JOSE JOCELIO PAULINO ALVES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220813	JOSÉ VILEMAR BRAZ DE MESQUITA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220565	KATIANA ARAJO PRADO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220753	LEONARA BRITO RIBEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220862	LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA PEREIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220873	LISSIANE SALES RODRIGUES	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220677	LIVIANE DUARTE SOUSA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220609	LUCAS CORRÊA SCHERER	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220588	LUCILENE VIANA LINHARES CARVALHO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220530	MARCELE GONCALVES DE MESQUITA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220551	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220770	MARIA CÂMILA FERREIRA AGUIAR	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220803	MARIA CLEOMAR ALVES LOPES	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220804	MARIA CONCEIÇÃO GOMES SAMPAIO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220866	MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220473	MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220776	MARIA ERLANE DE SALES LIMA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220721	MARIA EVILANE SALVIANO CARVALHO BRITO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220637	MARIA JOSÉ ROCHA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido. Item "Comprovante de residência atualizado" inválido.
220335	MARIA LIZIANE CANDIDO DE OLIVEIRA	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220657	MARIA MIKAEL DO NASCIMENTO PONTE	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220810	MARIA NAIELLE LIMA DE SOUSA	Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.
220528	MARIA RAYANE SOUZA CARNEIRO	Item "Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação ? pelo menos 1 ano (limitado a 4 anos)" inválido.
220724	MARIA ROSANI RIBEIRO	Item "Carteira de Identidade (frente e verso)" inválido. Item "Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecido pelo MEC" inválido.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0268/2023 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P254985/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento MESALANIZA 250 MG, conforme a necessidade do paciente Francisco Carlos Henrique da Silva, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Carneiro Roberto, que concedeu tutela jurisdicional de urgência no Processo de nº 3000992-65.2023.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e Art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP23015 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.492,00 (três mil e quatrocentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0500.2570.33909100.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 20/10/2023. SIGNATÁRIOS: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Erandi Soares de Farias - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

PORTARIA Nº 0110 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P271707/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº P271707/2023, instituído através da Portaria nº 065/2023 - SMS, de 22 de setembro de 2023, publicada no DOM de nº 1664, de 22 de setembro de 2023; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº P271707/2023. Art. 2º. RECONDUZIR a comissão processante instituída pela Portaria nº 065/2023 - SMS, de 22 de setembro de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 23 de outubro de 2023. Leticia Reichel dos Santos. Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 - SETRAN - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21, neste ato representada pelos Srs. Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danisio Costa Lima Barbosa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de



PORTARIA Nº 096/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **0268/2023-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sr. **Estevam Ferreira da Ponte Neto**, Coordenador da Assistência Farmacêutica.

II – FISCAL: Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

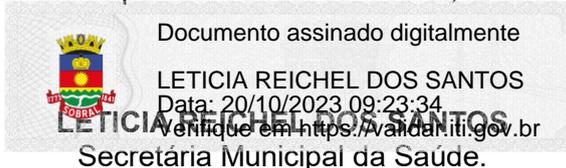
XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22040 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência (Lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS - A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representado por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONTRATANTE e do outro lado a Instituição INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ: 04.776.677/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo ao contrato de gestão nº 001A/2022-SMS tem fundamentação no art. 65, inciso i, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, combinado com a Parceria - MAPP Nº 5068/2023 com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, tendo o IGS como Interventor para execução do seguinte objeto: Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme o processo nº P272622/2023. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer valor proveniente da Parceria - MAPP Nº 5068/2023 com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, tendo o IGS como Interventor para execução do seguinte objeto: Repasse de recursos para apoio de ações na área da saúde do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Conforme processo nº P272622/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato de gestão nº 001A/2022-SMS, passa a incorporar o incremento extraordinário no montante de R\$ 3.150.000,44 (Três milhões cento e cinquenta mil reais e quarenta e quatro centavos), que representa uma repercussão financeira positiva de aproximadamente 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme previsto no MAPP Nº 5068/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 096/2023-SMS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0268/2023-SMS da Secretaria

Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de outubro de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0111/2023-SMS, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0259/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a